



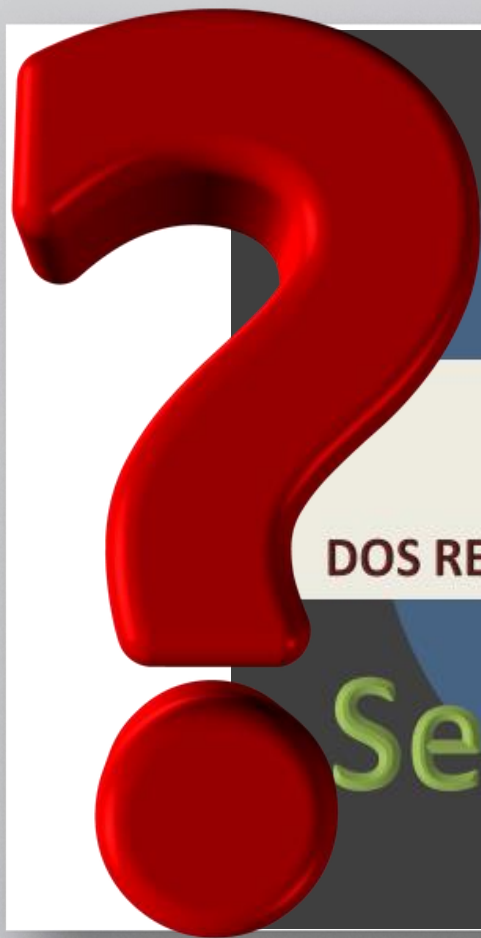
ABCPREV

Gestão e Formação Previdenciárias

Previdência dos Servidores de Jundiaí

Audiência Pública

Edevaldo Fernandes da Silva

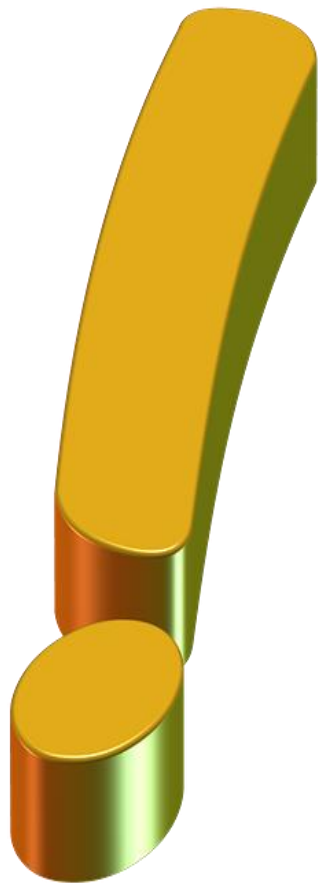


Entes Públicos

CONTRIBUINTES

DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

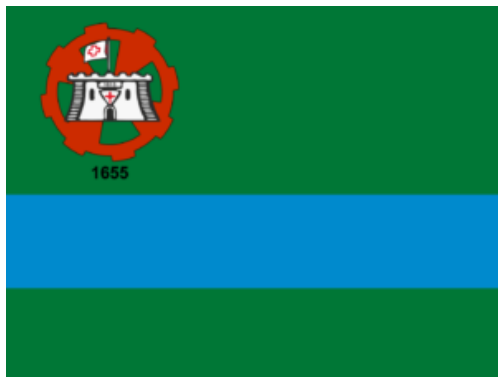
Servidores Públicos



Sustentabilidade

Transparência

Previdência Custo e Riscos Previdenciários



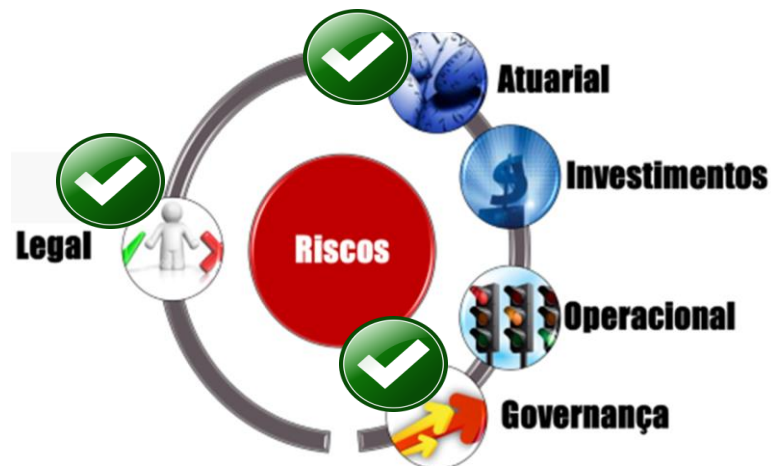
RPPS

RPC

EFPC



*Instituto de Previdência
do Município de Jundiaí*



Entes Públicos

CONTRIBUINTES

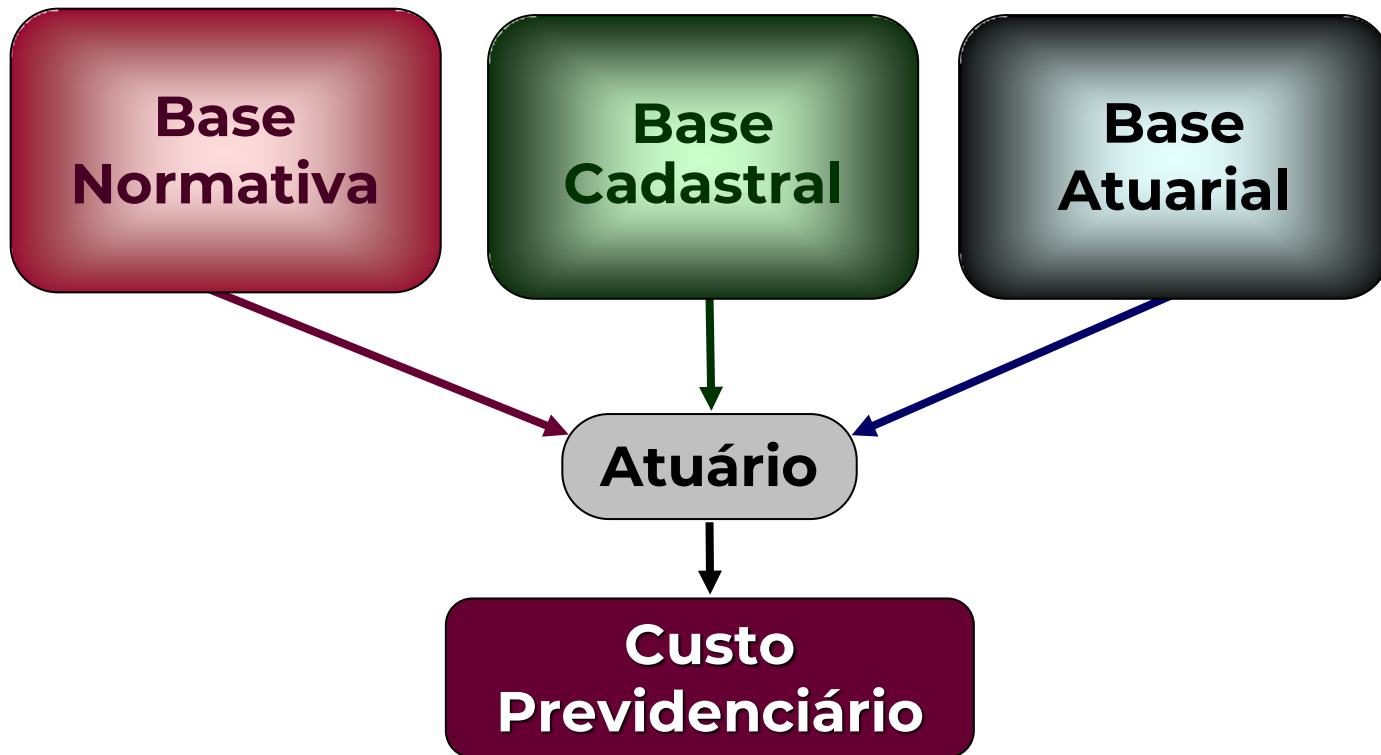
DOS REGIMES DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS

Servidores Públicos

Determinantes do Custo Previdenciário



Bases de Cálculo



Sustentabilidade do Regime



Investimentos

Desinvestimentos

Rendimentos

Renda, Juros,
Dividendos, JCP,
Outros.

Gestão de
Passivos

Gestão de
Ativos

VINCULAÇÃO

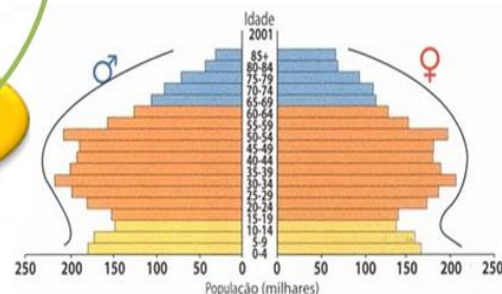
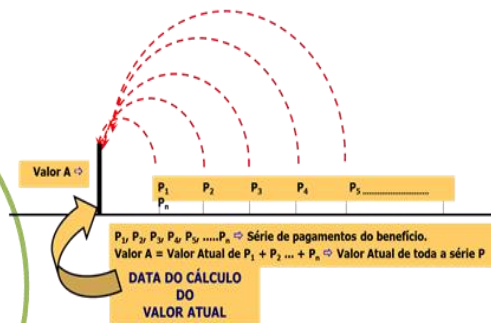
$$PM = VABF - VACF$$

Onde:

PM = Provisão Matemática

VABF = Valor Atual do Benefício Futuro

VACF = Valor Atual das Contribuições Futuras





Resultado Atuarial

Conceito de Superávit ou Déficit

ATIVO LÍQUIDO	RESERVA MATEMÁTICA (Passivo)
	SUPERÁVIT

ATIVO LÍQUIDO	RESERVA MATEMÁTICA (Passivo)
------------------	------------------------------------

ATIVO LÍQUIDO	RESERVA MATEMÁTICA (Passivo)
DÉFICIT	

SUPERAVITÁRIO
ATIVO > PASSIVO

EQUILIBRADO
ATIVO = PASSIVO

DEFICITÁRIO
ATIVO < PASSIVO

Sustentabilidade.

Pacto entre gerações



Formação de reservas



Sensibilidade aos Riscos

Benefício Definido (BD) - Modelo Puro



(*) OS RISCOS ATUARIAIS SÃO ASSUMIDOS COLETIVAMENTE



Contribuições previdenciárias Patronal e dos Segurados (ativos e inativos)



Outros Recursos Previdenciários

(*) Fontes Próprias

Rendimentos Financeiros e dos demais Ativos(*)



Compensação Previdenciária(*)



Aportes do Ente Público



Royalties Petróleo/Hidrelétricas/Pré-sal

Necessidades de Financiamento

Contribuição Complementar

Imóveis e/ou outros bens vinculados ao RPPS

Art. 149



Contribuições para custeio de regime próprio de previdência social, cobradas dos servidores ativos, dos aposentados e dos pensionistas, que poderão ter alíquotas progressivas de acordo com o valor da base de contribuição ou dos proventos de aposentadoria e de pensões.

Caráter Contributivo

Base	Mínima	Máxima
Patronal	14%	28%

Base	Mínima	
Servidor	14%	Ativo
		Inativo*

* É cobrada sobre os proventos de aposentadorias e pensões que superam o teto do RGPS.

Art. 149



§ 1º-A. Quando houver déficit atuarial, a contribuição ordinária dos aposentados e pensionistas poderá incidir sobre o valor dos proventos de aposentadoria e de pensões que supere o salário-mínimo.

§ 1º-B. Demonstrada a insuficiência da medida prevista no § 1º-A para equacionar o déficit atuarial, é facultada a instituição de contribuição extraordinária, no âmbito da União, dos servidores públicos ativos, dos aposentados e dos pensionistas.

§ 1º-C. A contribuição extraordinária de que trata o § 1º-B deverá ser instituída simultaneamente com outras medidas para equacionamento do déficit e vigorará por período determinado, contado da data de sua instituição.

(+) Contribuição Ordinária

Modifica a base de incidência

(+) Contribuição Extraordinária

Cria nova contribuição

“

Obrigação Legal





EC 103

Art. 40, CF

O regime próprio de previdência social dos servidores titulares de cargos efetivos **terá caráter contributivo e solidário**, mediante contribuição do respectivo ente federativo, de servidores ativos, de aposentados e de pensionistas, observados critérios que preservem o **equilíbrio financeiro e atuarial**.

EC 103

9º 12/Nov

Art. 40, CF

§§ 14, 15 e 16

Instituir o Regime de Previdência complementar;
Limitar aposentadorias ao teto RGPS (INSS);
Planos sem Riscos Atuariais – Planos CD;
Protegendo os antigos servidores – Opção por migrar

RPPS

Regime Próprio de
Previdência Social

Obrigatório para todos os servidores efetivos
até o teto do RGPS **R\$ 6.433,57***.
Adequar o RPPS à EC nº 103/2019

Ente Público

até 12/11/2021

Obrigatório ofertar para os servidores
efetivos admitidos após a reforma com
remuneração superior **R\$ 6.433,57***
ou aos que optarem por migrar para o RPC

RPC

Regime de Previdência
Complementar



Manutenção do CRP



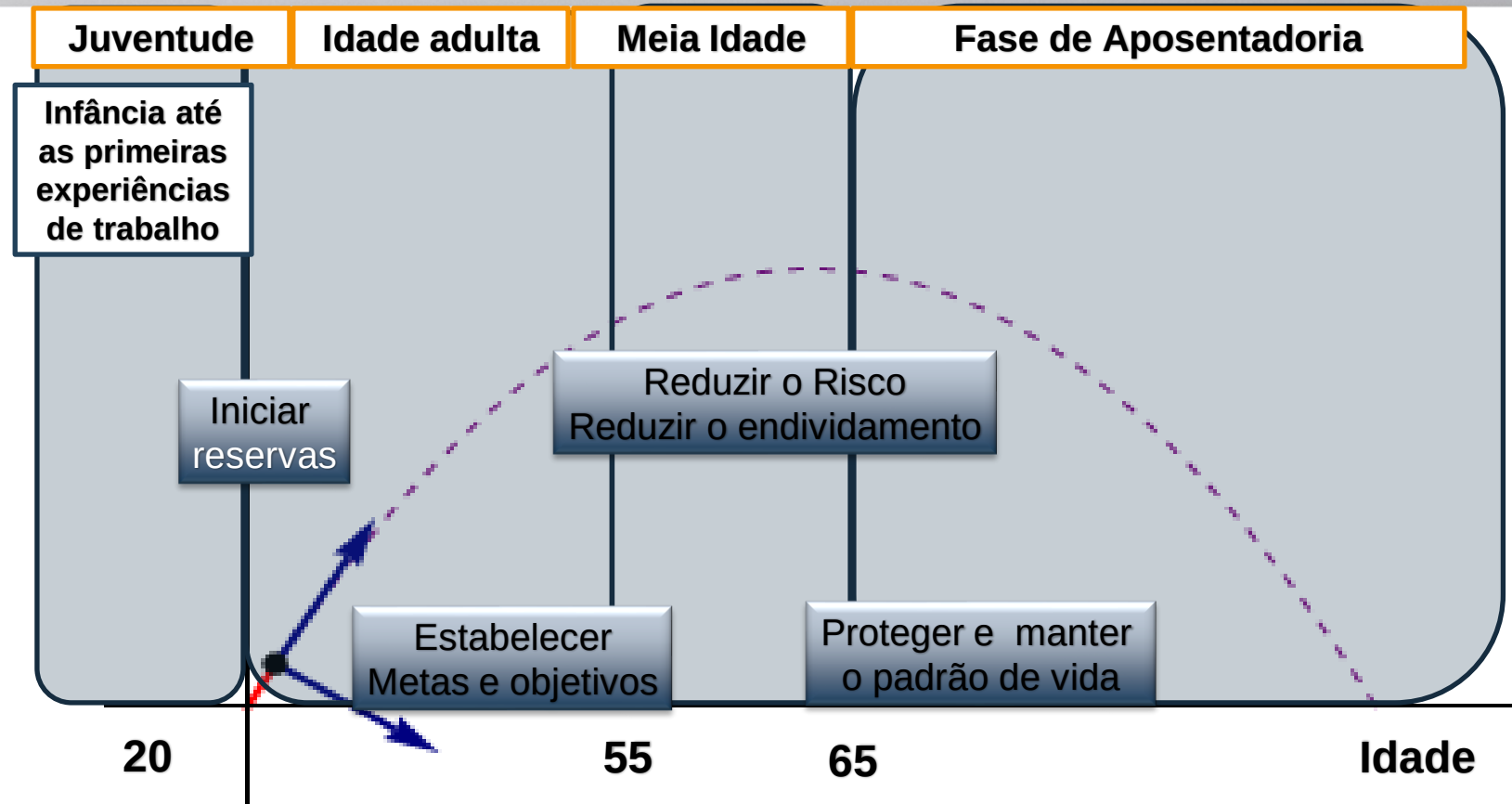
O **Certificado de Regularidade Previdenciária** atesta o cumprimento das regras estabelecidos na Lei nº 9.717/1998 em suas dimensões de gestão, adequação financeira, do caráter contributivo, atuarial e sobre o pagamento dos benefícios previdenciários aos seus segurados. O CRP é exigido para: realização de transferências voluntárias pela União; celebração de acordos, contratos, convênios, concessão de empréstimos, financiamentos e avais dos órgãos da Administração direta e indireta da União.

Principais passos para uma boa aposentadoria



***Robert C. Merton** - Professor de Finanças MIT – Prêmio Nobel de Ciências Econômicas de 1997.

Ciclo da vida Financeira



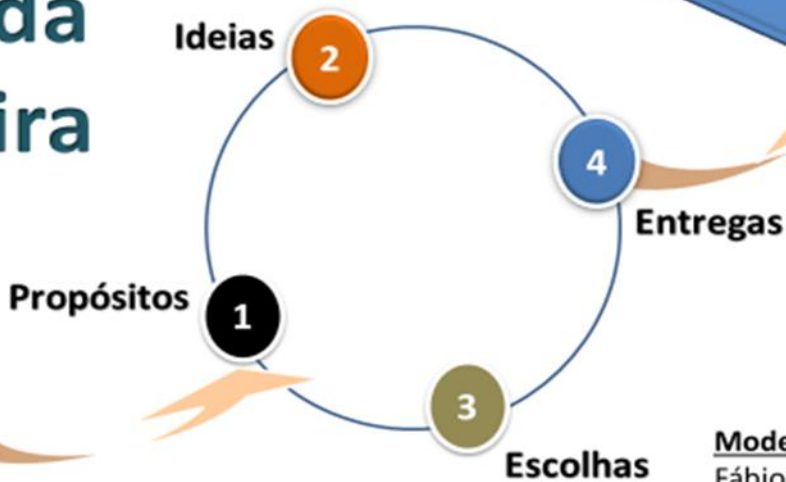


Explicita o que a organização quer ser e o que pretende realizar.

Visão

Percorra a jornada ...inteira

Hoje



Modelagem do autor em Analogia de : PITORRI,
Fábio - para a disciplina de Metodologias Ágeis –
MBA Data Science & Analytics – USP Esalq

RPPS

Regime Próprio de
Previdência Social

Ente Público

RPC

Regime de Previdência
Complementar

Diagnóstico

Da situação do RPPS, do RJU dos servidores públicos – distribuição das remunerações, necessidade ou não de novos concursos e características de contratação do setor público pela administração direta e indireta.

Táticas e estratégias, sobre o desenho e estruturação do RPC, dos limites legais e das responsabilidades derivadas das LC 108, 109/2001 e EC 103/2019. Viabilidade do regime, capacidade de agregar valor aos servidores e de fiscalizar.

Escolhas

Implantar

Estabelecer e aderir aos contratos previdenciários com o RPC, reorganizar o RPPS, criar padrões de efetividade para acompanhar, controlar e fiscalizar os regimes e se responsabilizar frente aos órgãos fiscalizadores: ME/PREVIC/TC.

Previdência



Suprapessoal

Pessoal



**Decade
of healthy
ageing**



“

Os homens são parecidos
em suas promessas. Eles
só diferem em seus atos.”

Molière

“

Instituição do Regime De Previdência Complementar





Diversos estudos realizados no mundo estabelecem que uma renda de aposentadoria equivalente a 70% da renda média como ativa, percebida nos últimos 3 a 5 anos antes de se aposentar, como adequada para preservar a capacidade de consumo e a manutenção do seu padrão de vida.

Estudos realizados por: Departamento de Saúde dos EUA em 2016 (US DoH), Organização Ibero-americana de Seguridade Social (OISS), Conselho de Normas de Contabilidade Governamental (GASB) entre outros.



Leis Complementares

109

Regime de Previdência
Complementar

108

Relação dos Entes com o
Regime Complementar

Contas Individuais

Sobre a remuneração acima do Teto

Cobertura de Seguro

Ganhos Tributários

Capitalizado

Privado
Forma
Reservas

CONTRIBUIÇÕES À APOSENTADORIA



Funpresp
EXE e JUD

De 7,5% até 8,5%

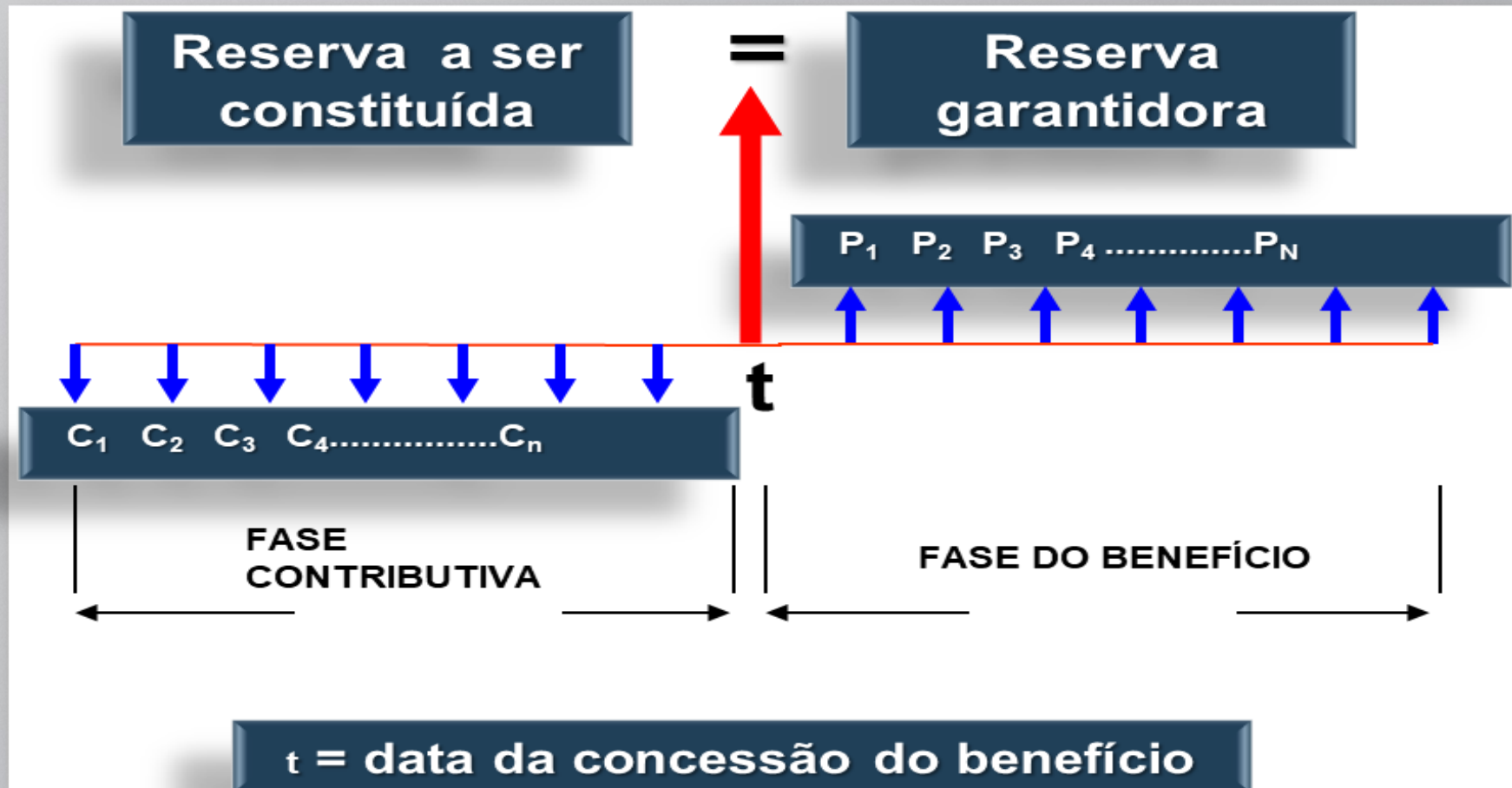
Variando 0,50%

Estados, DF e
Municípios

De 4,5% até 7,5%

Variando 0,50%

Capitalização



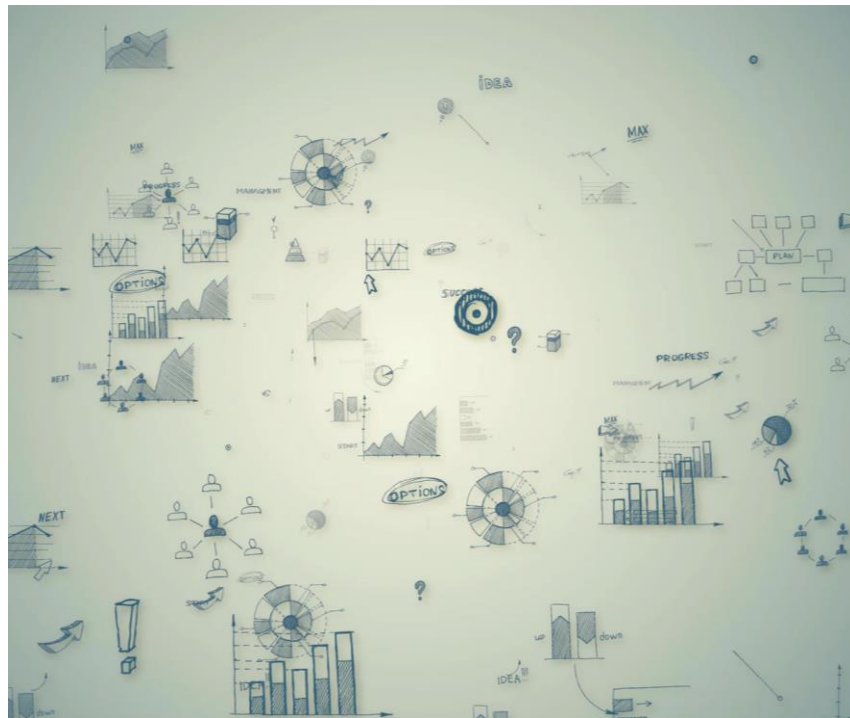
Plano de Previdência Complementar



É o contrato previdenciário entre ao menos três partes:

29

- 1 **Entidade gestora – EFPC** que administra o Plano;
- 2 **Ente - empregador**, que adere para patrocinar ou instituir o Plano; e seus
- 3 **Servidores** que se inscrevem e aos seus dependentes como participantes no Plano.



Plano de Previdência Complementar





RPPS

14,33%

(+) Aportes



RPC

8,5%



Benefícios de Risco

Invalidez (ativo), pensão por morte e pecúlio por morte (assistido).

Essas coberturas são contratadas via seguradora, por opção do servidor, de acordo com a sua faixa etária, idade e capital segurado.

Plano de
Previdência
Complementar
do Servidor

É obrigatoriamente:





Contas individuais em nome de cada participante que registram as contribuições do **Servidor**, **do seu Ente** e dos **retornos pela aplicação dos recursos**;

Formam **recursos garantidores capitalizadas** para o pagamento de aposentadorias e pensões em nome do **Servidor**. Concedidas e a conceder.



No regulamento são determinados os requisitos para o recebimento dos benefícios de aposentadorias e pensões, não dependem de atender regras do RPPS.

Permite contribuições voluntárias pelo Servidor;

Contribuições efetuadas pelo Servidor, até o limite de 12% da sua remuneração, **podem ser abatidas do IRRF a pagar na declaração anual completa**;



Plano de Previdência Complementar do Servidor

Ao se exonerar do Ente é possível portar o saldo acumulado (contribuições totais) para outro Plano de previdência. **PORTABILIDADE**

Ao se exonerar do Ente é possível deixar o saldo acumulado para quando atingir os critérios de elegibilidade. O valor do saldo é atualizado pela rentabilidade do Plano. **BENEFÍCIO PROPORCIONAL DIFERIDO - BPD**

Ao se exonerar do Ente é possível continuar contribuindo para o Plano, com as duas contribuições de empregado e do empregador. **AUTOPATROCÍNIO**

Permite o resgate total quando atender aos critérios de elegibilidade à aposentadoria. **RESGATE**

Vantagens da Previdência Complementar



**Contribuição
Paritária**

**Contas
Individuais**

Risco Segurado

**Ganho
Tributário**

Legar em vida

**Planejar
Aposentadorias**

**Rentabilidade
Longo prazo**

Portabilidade

**Diversificar a
Aposentadoria**

Empréstimos ao Participantes



Patrocínio do Ente se dá pela adesão ao Plano



Termo de Adesão

Instrumento que contratualiza a adesão ao Plano administrado pela EFPC.

Participação

Fóruns de governança da EFPC:
Conselhos Deliberativo e Fiscal.

Contribuições

Vinculadas ao custeio normal do Plano de benefícios e a sua manutenção.

Plano de
Previdência
Complementar
do Servidor

É obrigatoriamente:



Supervisão

Obrigações de manter controle e acompanhamento sobre a EFPC e Planos.

Obrigações

Com a manutenção do equilíbrio do Plano durante a sua vida. Visão de Longo Prazo

Paridade

Contribuição normal deve ser no máximo paritária ao dos empregados.



Ao ser exonerado o servidor sempre pode resgatar todas as suas contribuições.



Ao ser exonerado, sem estar elegível para aposentadoria, possui carência para resgatar parcialmente as contribuições do Ente.

Critérios para seleção e contratação da EFPC



Patrimônio
Escala
Gestão
Interesse
Governança
Custos
Retornos

Responsabilidade do Ente



HEMOS
LOGRADO
ALARGAR LA
EXPECTATIVA
DE VIDA.



AHORA, LA
EXPECTATIVA
DE CALIDAD
DE VIDA ...

Lei Complementar n° 108/2001

**... responsabilidade pela
supervisão e fiscalização ...
das atividades das suas
respectivas entidades ..
EFPC e PLANOS**

Art. 25.

BASE DE FISCALIZAÇÃO E SUPERVISÃO



Fiscaliza e supervisiona as atividades das entidades fechadas de previdência complementar e executa as políticas para o regime de previdência complementar operado por essas entidades.



Assegura a estabilidade do poder de compra da moeda e um sistema financeiro sólido e eficiente.



Fiscaliza, normatiza, disciplina e desenvolve o mercado de valores mobiliários no Brasil.

“

RPPPS



RPPS

Regime Próprio de
Previdência Social

Municípios com RPPS:

até 12/11/2021

Para os servidores atuais - manter os benefícios já concedidos e a obrigação para os elegíveis;

- Ajustar o Rol de Benefícios;
- Adequar as Contribuições;
- Aplicar todas as regras de transição e elegibilidade;
- Estabelecer os padrões de aderência e adequação para equilíbrio e solvência dos fundos previdenciários;

Estoque

Novos servidores obrigatórios até o teto de R\$ 6.433,57*

Readequação do RPPS



**Reduzir o custo
previdenciário**

RPPS

Limite de Risco

Estoque

Limite RGPS

Necessidade \$

Fiscal

Reforma Previdenciária

Estrutural

Governança

Parâmetros

Limitadores



ALTERAÇÃO NA LEI ORGÂNICA E NA LEI COMPLEMENTAR

A EC 103/19, ao dar nova redação ao art. 40, § 1º, III, da Constituição da República, trouxe a necessidade de a idade mínima ser fixada por meio de emenda à lei orgânica, no caso dos Municípios.

Já os demais requisitos (tempo de contribuição, de serviço público, cargo, etc.), devem ser estabelecidos em lei complementar do respectivo ente federativo.



PRECISO REALIZAR A REFORMA DA PREVIDÊNCIA DO MUNICÍPIO?

1. Obrigação implícita (art. 4º, § 9º; art. 5º, § 2º; art. 10, § 7º; art. 20, § 4º; art. 21, § 3º; art. 22, p. único e art. 23, § 8º)
2. Necessidade (deficit atuarial) - vide cálculo atuarial
3. Equilíbrio financeiro e atuarial (CF, art. 40, *caput*)
4. Recomendação CNRPPS/MTP nº 2, de 19.08.2021



A REFORMA DA PREVIDÊNCIA PRECISA RESPEITAR A DO SERVIDOR FEDERAL?

1. Princípio da simetria federativa (CF, art. 1º)
2. Vedação da própria CR/88 (CF, art. 40, § 4º)
3. Princípio da igualdade (CF, art. 3º, III; art. 4º, V; e art. 5º, *caput*)
4. Perigo, Insegurança Jurídica, Precariedade e Temeridade (LINDIB, art. 30)
5. Possível problema prático: compensação previdenciária
6. Art. 2º, § 1º, II, da LC 159/17 e PEC 15/2021



Lei Complementar 159, art. 2º, §1º, II Plano de recuperação fiscal

“adoção pelo Regime Próprio de Previdência Social, no que couber, das regras previdenciárias aplicáveis aos servidores públicos da União;” (Redação dada pela Lei Complementar nº 178, de 2021)



PEC 15/2021 (APROVADA NA CCJ)

Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

Art. 115.

§ 10º Os municípios que comprovem ter adotado regras de elegibilidade, cálculo e reajustamento dos benefícios equivalentes, no mínimo, às aplicadas aos servidores públicos da União, e adequado, nos termos do § 4º do art. 9º da Emenda Constitucional nº 103, de 12 de novembro de 2019, a alíquota de contribuição devida pelos servidores, poderão parcelar os débitos relativos às contribuições patronais devidas ao respectivo regime próprio de previdência social com vencimento até 31 de dezembro de 2020, inclusive as parceladas anteriormente, no prazo máximo de 240 (duzentos e quarenta) prestações mensais, mediante autorização em lei municipal específica e observados os parâmetros estabelecidos na legislação federal aplicável aos RPPS.



Mercer CFA Institute Global Pension Index, compara os sistemas de aposentadoria em todo o mundo, destacando algumas de suas deficiências e sugerindo possíveis áreas de reforma que proporcionariam benefícios de **aposentadoria mais adequados e sustentáveis**.

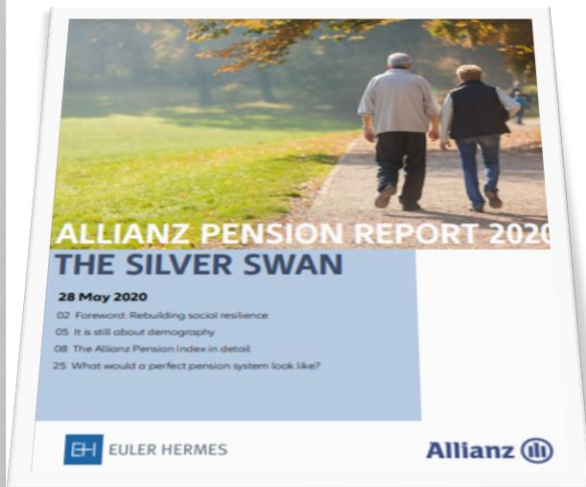
O Índice Global compara 39 sistemas de pensões em todo o mundo e usa a média ponderada dos subíndices de: **Adequação – 45%, Sustentabilidade – 35%, e Integridade 25%** para medir cada sistema de aposentadoria, com base em mais de 50 indicadores.



O impacto econômico generalizado devido ao COVID-19 teve implicações imediatas e de longo prazo para os aposentados.

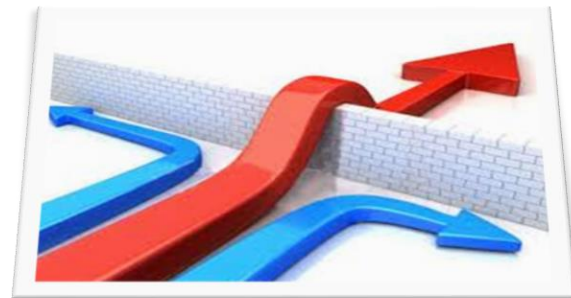
O aumento da expectativa de vida e a crescente pressão sobre os recursos públicos para apoiar a saúde e o bem-estar dos cidadãos afetarão a forma como os cidadãos em todo o mundo se aposentarão a médio e longo prazo.

A recessão econômica e a queda da atividade irão afetar os investimentos



O Allianz Global Pension Report compara 70 sistemas de previdência em todo o mundo a partir do índice Allianz Pension Index (API), avalia: pré-requisitos demográficos e fiscais, e as dimensões: sustentabilidade e adequação.

**Medir a capacidade
atual e futura**



**Avalia a adequação do
padrão de vida na velhice.**



Educação Previdenciária

2022

Do Início ao Fim



Muito Obrigado!



Edevaldo Fernandes da Silva
Diretor da Abcprev

edevaldo.fernandes@abcprev.com.br

(31) 98324-8549

